



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
CRF-PA**

E-MAIL : crfpa@crfpa.org.br

EDITAL Nº 001/2017 - 04 DE JULHO DE 2017

**Convocação das Eleições para registro de Candidatos aos Mandatos de
Conselheiros Regionais para o quadriênio 2018/2021, Conselheiros
Regionais para o quadriênio 2019/2022 de Diretoria para o biênio
2018/2019.**

O Presidente da Comissão Eleitoral Regional, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 20 da Resolução/CFF 604/14 (DOU de 05/12/14, Seção 1, pp.114/117) e, em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9120/95, estarão abertas as inscrições, a partir das 09:00 horas do dia 1º de agosto de 2017 e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 7 de agosto de 2017, na Sede deste Regional, sito a Avenida Almirante Barroso, 788- Bairro Marco na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Seccional Sudeste deste Regional, sito na Rodovia Transamazônica-Km.02.Folha 32, Casa A, Bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará e, ainda, na Seccional Oeste, sito na Rua Dom Amando, nº 1310, bairro Santa Clara, município de Santarém, Estado do Pará, para registro dos candidatos às funções públicas da Lei Federal 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9120/95, devendo inscrever-se por chapas completas para as funções de Diretoria (presidente, vice presidente, tesoureiro e secretário - geral) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, com mandato para o biênio 2018/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2019. Estarão ainda abertas vagas para as Funções públicas para 3 (três) Conselheiros Regionais Efetivos e 3 (três) Conselheiros Regionais Suplentes com mandato para o quadriênio 2018/2021, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2021 e ainda, estarão abertas vagas para Conselheiro Regional Efetivo para o quadriênio 2019/2022, tudo de acordo com o Edital nº 2, do CFF de 3 de julho de 2017 (DOU de 4 de julho de 2017, Seção 3, Páginas 157, 158). As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio dia) horário local, de 08 de novembro de 2017, as 12:00 horas (meio dia) horário local do dia 10 de novembro de 2017, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (INTERNET), no endereço ou sítio eletrônico www.votafarmaceutico.org.br, com instalação de seção eleitoral obrigatória na sede e seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a INTERNET. Os Candidatos devem se inscrever na sede ou seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA, atendendo e comprovando os seguintes requisitos: - a) Ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do CRF-PA até a data de

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco - Belém/PA • CEP: 66090-000.

Seccional Sudeste: Rod. Transamazônica-Km.02.Folha 32.Casa A-Bairro Nova Marabá-CEP.68507-765.

Seccional Oeste: Trav. Dom Amando 1310 • Santa Clara - Santarém/PA • CEP: 68005-130.



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
CRF-PA**

E-MAIL : crfpa@crfpa.org.br

encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão; d) estar quites com a Tesouraria do CRF, e) ter, no mínimo, 3(três) anos de inscrição no CRF; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 604/14. De acordo com o Artigo 26 do Regulamento Eleitoral os Farmacêuticos candidatos a Conselheiro Regional, a cargos de Diretoria, inscrever-se-ão mediante requerimento em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, instruído com a comprovação dos requisitos do artigo 11 do Regulamento Eleitoral. Os prazos para eventuais impugnações de candidatos estão dispostos ao Calendário Eleitoral afixado na sede deste CRF e Seccionais. Os candidatos aos cargos de Diretoria, deverão, além dos requisitos necessários do presente Edital, atender a condição de ser Conselheiro eleito por sufrágio direto e secreto, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, ocupando vaga no Plenário respectivo com mandato abrangente ao tempo de cargo pretendido ou, em caso de não ser Conselheiro, estar apto a concorrer cumulativamente à vaga de Conselheiro e Diretor. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, expedirá, se necessário, outras instruções ao pleito eleitoral.


Dr. Samuel Silva Ibrahim Sena
Presidente da CER